



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério da Fazenda



levante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras do Banco para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do Banco. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Base para opinião com ressalva

Conforme mencionado na nota explicativa nº 24, o Banco é patrocinador da Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia (CAPAF), que se encontra sob intervenção extrajudicial desde outubro de 2011. A CAPAF e o Banco, sob orientação de consultoria técnica atuarial contratada para assessorar a reestruturação do "Plano de Benefícios Previdenciários (Plano BD)" e do "Plano Misto de Benefícios (Plano MB)", administrados pela CAPAF, propuseram aos participantes a interrupção da arrecadação de contribuições dos planos, com a manutenção dos benefícios proporcionais aos participantes e assistidos (saldamentos). Considerando que a mencionada proposta atingiu aproximadamente 52% de adesão dos participantes e assistidos ao saldamento, houve consenso entre Patrocinador e CAPAF quanto à viabilidade do saldamento dos dois planos com efetiva vigência a partir de 01 de janeiro de 2013. Como consequência, o Banco assumiu junto à CAPAF, por meio de contratos de compromissos financeiros, referentes aos participantes e assistidos que aderiram aos processos de saldamento, uma obrigação de R\$685.327 mil em 01 de janeiro de 2013, cujo valor atualizado em 30 de junho de 2013 é de R\$ 704.645 mil. Com relação à parte remanescente e não saldada dos dois planos, a PREVIC decretou a liquidação extrajudicial de ambos os planos de benefícios, por meio da qual será organizado o quadro geral de credores e os ativos serão realizados contra os passivos, conforme determina o artigo 50 da Lei Complementar nº 109/2001. Nesse contexto, nossos procedimentos de auditoria revelaram as seguintes limitações de escopo em relação às provisões atuariais e provisões contingenciais, bem como identificou a necessidade de ajuste em relação a determinados ativos relacionados à CAPAF, a saber:

Limitação de escopo relacionada às provisões para contingências previdenciárias dos planos liquidados.

Conforme mencionado nas notas explicativas nº 13 (b) e nº 24, o Banco possui registrado, em 30 de junho de 2013 o montante de R\$475.198 mil, que julga necessário para cobrir as prováveis saídas de recursos decorrentes das diversas demandas judiciais contra a CAPAF e o Banco, impetradas pelos participantes e assistidos dos planos de benefícios, dos quais R\$176.289 mil o Banco não dispõe de critérios e estudos formais de mensuração, reconhecimento e divulgação, conforme requerido pela Resolução CMN nº 3.823/09 e R\$298.909 mil foram mensurados com base nos critérios definidos pela Deliberação CVM nº 695/12, porém considerando a paridade contributiva de 50% (ou seja, assumindo que os participantes e assistidos teriam capacidade e condições para arcar com 50% do valor do déficit atuarial), sem estudos individualizados por processos judiciais. Consequentemente, considerando a ausência de critérios de mensuração dos valores provisionados, bem como a ausência de estudos individualizados e o provisionamento parcial (paridade contributiva de 50%), não nos foi possível concluir se os montantes provisionados são suficientes para suportar as saídas de caixas provocadas pelos desfechos dos processos judiciais dos planos liquidados, sobre a movimentação ocorrida no semestre e os respectivos reflexos desse tema sobre as demonstrações financeiras do Banco em 30 de junho de 2013.

Limitações de escopo relacionadas às inconsistências nos saldos de abertura do semestre findo em 30 de junho de 2013

O registro contábil do compromisso financeiro junto à CAPAF decorrente do saldamento, efetuado em 01 de janeiro de 2013, no montante de R\$685.327 mil, foi consignado diretamente em contrapartida do Patrimônio Líquido, sem que nos fosse apresentado um estudo quanto aos possíveis efeitos retrospectivos decorrentes da aplicação da Resolução CMN nº 4.007/11 e pronunciamento técnico CPC 23. Dessa forma, entendemos que não está adequado o registro deste montante integralmente no Patrimônio Líquido em 01 de janeiro de 2013 e não nos foi possível concluir quanto ao possível impacto na representação dos saldos comparativos ao semestre findo em 30 de junho de 2013.

Em dezembro de 2012, a Deliberação CVM nº 695/12 tornou obrigatória a aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 33(R1) para as companhias abertas, com efeito a partir do exercício iniciado em 1º de janeiro de 2013. Durante o semestre findo em 30 de junho de 2013, o Banco aplicou a referida Deliberação, para os saldos de abertura em 1º de janeiro de 2013, de forma retrospectiva. Todavia, os saldos das provisões atuariais do semestre findo em 30 de junho de 2012, apresentados para fins de comparação, foram apurados com taxa de desconto em desacordo com os requerimentos da Deliberação CVM nº 695, pelo fato de não ter sido determinada, com base na taxa real de juros das Notas do Tesouro Nacional (NTN-Bs) de longo prazo. Ademais, o Banco efetuou provisão para obrigações atuariais parcialmente com base na paridade contributiva de 50%, em discordância ao requerido pela Deliberação CVM nº 695. Como os saldos iniciais são computados na determinação da mutação do patrimônio líquido e do resultado do período subsequente, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente em razão dos possíveis impactos desse tema na rubrica "outros ajustes de avaliação patrimonial" no patrimônio líquido e na despesa com benefícios pós-emprego registradas no semestre findo em 30 de junho de 2013, nos montantes de R\$10.517 mil e R\$10.168 mil, respectivamente.

Ressalva em relação à realização de determinados ativos relacionados à CAPAF

Em 30 de junho de 2013, o Banco possui registrado na rubrica "Títulos e Créditos a Receber", o valor de R\$ 151.166 mil, correspondente aos aportes efetuados a maior e pagamentos de sucumbências judiciais da CAPAF. O Banco, com base em instrumentos jurídicos, tinha como expectativa a utilização desse montante no equacionamento do déficit atuarial que existia no plano de benefício definido e/ou restituição dos valores. Entretanto, embora os Planos BD e MB tenham sido saldados e liquidados, a Administração não dispõe de estudo ou plano que demonstre a forma de liquidação financeira do referido ativo, restando evidente que uma provisão para não realização deste valor já deveria ter sido constituída. Consequentemente, entendemos que o ativo não circulante e o patrimônio líquido,

em 30 de junho de 2013, estão apresentados a maior em R\$ 151.166 mil.

Opinião

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos das limitações de escopo e exceto pelos efeitos da ressalva relacionadas à CAPAF descritas no parágrafo "base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco da Amazônia S.A. em 30 de junho de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Ênfase

Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção para a nota explicativa 24, que evidencia que o Banco possui registrado, em 30 de junho de 2013, como outras obrigações no passivo circulante e não circulante o montante de R\$ 704.645 mil decorrente do reconhecimento do saldamento dos planos de benefícios previdenciários. As liquidações financeiras da referida obrigação poderão ocorrer por valores diferentes daqueles consignados nas demonstrações financeiras em 30 de junho de 2013, pelo fato de existir previsão contratual de reavaliações atuariais anuais, visando à manutenção do equilíbrio financeiro dos pagamentos dos benefícios aos assistidos e participantes.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

Examinamos também a demonstração do valor adicionado (DVA), elaborada sob a responsabilidade da Administração do Banco, para o semestre findo em 30 de junho de 2013, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos das limitações de escopo e exceto pelos efeitos da ressalva relacionadas à CAPAF descritas no parágrafo "base para opinião com ressalva" está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Auditoria dos valores correspondentes ao semestre anterior reapresentados

Outros auditores independentes foram contratados com o objetivo de examinar os valores correspondentes ao semestre findo em 30 de junho de 2012, apresentados para fins de comparação, ora reapresentados em decorrência dos assuntos descritos na nota explicativa nº 2, e emitiram relatório datado em 30 de agosto de 2013, com abstenção de opinião, em função dos assuntos relacionados aos benefícios pós-emprego do Banco e outros, a saber: I) limitação de escopo referente aos compromissos financeiros assumidos entre o Banco e a CAPAF advindos dos saldamentos dos planos, reconhecidos de forma prospectiva em 01 de janeiro de 2013; II) limitação de escopo referente à taxa de desconto utilizada não apurada de acordo com os requerimentos da Deliberação CVM 695/12, todavia para o semestre findo em 30 de junho de 2013, a taxa de desconto utilizada demonstrou aderência em relação a taxa real de juros das Notas do Tesouro Nacional (NTN-Bs) de longo prazo; III) ressalva do déficit atuarial do plano misto não registrado no montante de R\$ 66.564 mil, entretanto para o semestre findo em 30 de junho de 2013, o Banco reconheceu sua dívida junto ao referido plano por meio de contrato de compromisso financeiro; IV) ressalva em relação à valorização de determinados ativos mantidos até o vencimento no valor de R\$ 18.079 mil, todavia para o semestre findo em 30 de junho de 2013, não identificamos inconsistências relevantes nos critérios de avaliação dos referidos ativos; V) ressalva referente à adequação das obrigações atuariais pela adoção parcial de 50%, também mencionada por nós no parágrafo "limitação de escopo relacionada às provisões para contingências previdenciárias dos planos liquidados"; VI) limitação de escopo referente a realização de títulos e créditos a receber, no valor de R\$146.031 mil, também mencionada por nós no parágrafo "ressalva em relação a realização de determinados ativos relacionados à CAPAF"; VII) ênfase sobre a impossibilidade de mensurar o valor da contingência referente à parcela dos participantes que não aderiu ao saldamento e os efeitos sobre esse tema nas demonstrações financeiras e patrimônio de referência, também mencionada por nós no parágrafo "limitação de escopo relacionada às provisões para contingências previdenciárias dos planos liquidados".

Brasília, 30 de agosto de 2013

KPMG Auditores Independentes

CRC SP-014428/O-6 F-DF

Marcelo Faria Pereira

Contador CRC RJ-077911/O-2

Conselho de Administração: João Pinto Rabelo Júnior - **Presidente**. Valmir Pedro Rossi - **Conselheiro**. Antonio Ximenes Barros - **Conselheiro**. José Helder Silveira de Almeida - **Conselheiro**. Eliomar Wesley Ayres da Fonseca Rios - **Conselheiro**.

Conselho Fiscal: Marcelo Saraiva Cavalcanti - **Presidente**. Fernando Nascimento Barbosa - **Conselheiro**. João Batista de Figueiredo - **Conselheiro**.

Diretoria Executiva: Valmir Pedro Rossi - **Presidente**. Antônio Carlos de Lima Borges - **Diretor de Infraestrutura do Negócio (DINEG)**. Carlos Pedrosa Júnior - **Diretor de Controle e Risco (DICOR)**. José Roberto de Lima - **Diretor Comercial e de Distribuição (DICOM)**. Nilvo Reinoldo Fries - **Diretor de Análise e Reestruturação (DIARE)**. Wilson Evaristo - **Diretor de Gestão de Recursos (DIREC)**.

Comitê de Auditoria: Hélio Graça - **Presidente**. Carlito Silvério Ludwig - **Membro**

Contador: Maria de Belém Silva Cotta - **CRC-PA-007217/0**